



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 1 / 2017 / GAL Pescas Mondego Mar Tipologia: Inovação em espaço marítimo Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito de Inovação em Espaço Marítimo, é efetuada no período compreendido entre o dia 16 de outubro de 2017 e o dia 15 de dezembro de 2017.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável:

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

Inovação em espaço marítimo

- i. Desenvolvimento de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
- ii. Desenvolvimento de novos produtos;
- iii. Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
- iv. Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em marinho, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.





4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Pescas Mondego Mar, a saber:

Concelho	Freguesia		
Cantanhede	Tocha		
	Bom Sucesso		
	Buarcos		
	Lavos		
	Maiorca		
Figueira da Foz	Marinha das Ondas		
	Quiaios		
	São Pedro		
	Tavarede		
	Vila Verde		
Mira	Mira		
ivili a	Praia de Mira		
	Ereira		
	Santo Varão		
Montemor-o-Velho	U. F. de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca		
	U.F. de Montemor-o-Velho e Gatões		

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada		
Número de Operações apoiadas	32 (total para as oito tipologias de operação)		
Número de postos de trabalho criados	18 (total para as oito tipologias de operação)		

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.





6. Despesas elegíveis e não elegíveis:

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas estão definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e fixadas na OTE nº2/2017 e suas atualizações. Sem prejuízo do anteriormente referido fixam-se as seguintes regras de elegibilidade: Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/investimento desde que diretamente relacionadas com a operação.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 144.000, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

São admitidas mais do que uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio, desde que os investimentos sejam para atividades diferentes.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas em suporte papel e em triplicado com recurso ao formulário disponibilizado nos sítios da internet do GAL Pescas Mondego Mar, em www.adelo.pt e do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

A apresentação pode ser realizada via CTT até ao último dia estabelecido no presente Anúncio, contando para o efeito a data do carimbo dos correios, ou nas instalações do GAL Pescas Mondego Mar, Rua António Lima Fragoso, 22, 3060-216 Cantanhede até às 17:00 horas do mesmo dia.

No caso das candidaturas que tenham como beneficiário o GAL-Pesca, as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão, colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º. 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas a que corresponde o território de intervenção considerado, para efeitos de análise e emissão de parecer, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020, até ao mesmo dia/hora.





10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

 Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0.25AT + 0.25AF + 0.5AE$$

 Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0.5AT + 0.5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica;
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200.000, nos restantes casos.





Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de beneficiário	Apoio Público (Máximo)	
Nos termos do nº1 do artigo 9º:		
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%	
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:		
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%	
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:		
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	Até 80%	
 Criação de postos de trabalho 	+10%	
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	Até 60%	
 Criação de postos de trabalho ou criação de empresa 	+10%	

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, <u>sejam entidades beneficiárias do FEAMP</u>, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pescas Mondego Mar, em www.adelo.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pescas Mondego Mar, através do endereço geral@adelo.pt ou pelo telefone 231 419 550.

Cantanhede, 27 de Setembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão

(Humberto José Batista Oliveira)





Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

		AT – Análise Téc	cnica		
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
		Relação entre a estrutura de custos e os objetivos prosseguidos	Totalmente adequado	100	
			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	
			Totalmente adequado	100	
AT1 Qualidade da	40	Qualificação dos recursos	Muito adequado	75	
operação	40	humanos envolvidos	Adequado	50	
			Não adequado	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	Totalmente adequado	100	Formulário, Memória descritiva e anexos
			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	
		Criação e/ou manutenção de emprego	Totalmente adequado	100	
AT2			Muito adequado	75	
Contributo da			Adequado	50	
operação para os indicadores do	40		Não adequado	0	
Programa			Sim	100	
		Criação de empresas	Não	50	
		Interesse coletivo	Sim	100	
			Não	50	
AT2		Beneficiário coletivo	Sim	100	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20		Não	75	
		Características inovadoras	Totalmente adequado	100	
			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	





A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:



Operações com fins lucrativos >= 50.000 euros:

AF – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AF1 30	20	VAL (Valor Atual Liquido)	VAL> 0	100	Formulário de candiclatura
	50		VAL = 0	0	
AF2 70			TIR ≥ 10,0	100	
	TIR	TIR ≥ 5 <10	75	Memória descritiva e	
	70	(Taxa Interna de rendibilidade)	TIR ≥ 1,5 <5	50	anexos
			TIR < 1,5	0	

Operações sem fins lucrativos:

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
	50	De acordo com a tipologia de 50 operação e de acordo com a EDL:	Totalmente adequado	100	
AE1			Muito adequado	75	
Contribuição para os objetivos da EDL			Adequado	50	
			Não adequado	0	
AE2		20 Impacto das ações a realizar	Regional	100	Formulário, Memória descritiva e anexos
Âmbito territorial	20		Local	75	
AE3	20	De acordo com os indicadores contratados	Totalmente adequado	100	
Contribuição para o			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	
AE4		De acordo com a tipologia Inovação em espaço Marítimo	Totalmente adequado	100	
Contribuição para as operações incluídas na tipologia a concurso			Muito adequado	75	
			Adequado	50	
			Não adequado	0	